EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2026

Processo Administrativo Nº COMP 090/2026

CÓDIGO UASG: 933105

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV: Nº 933105 - 5/2026

PREÂMBULO

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede em Niterói/RJ, na Estrada Velha de Maricá, n.º 4.830, bairro Rio do Ouro, torna público o processo de contratação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por meio de Sistema de Registro de Preços, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações do CBCP (RCC do CBCP), pela legislação subsidiária indicada neste instrumento e pelas condições deste Edital e de seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de kits institucionais e uniformes técnicos paradesportivos personalizados, incluindo confecção, desenvolvimento e adequação de layouts, tratamento e vetorização de logomarcas, elaboração de provas digitais, entrega dos arquivos finais, embalagem e entrega em todo o território nacional, conforme o Termo de Referência - Anexo I.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10/11/2026, às 09h00, exclusivamente por meio do Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) — https://www.gov.br/compras.

MODO DE DISPUTA: Aberto

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: Por item

ORÇAMENTO SIGILOSO: não

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA INICIAL: Até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA E DOS DOCUMENTOS SOLICITADOS: Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro, salvo prazo diverso expressamente indicado no sistema.

INTERVALOS OBRIGATÓRIOS: diferença mínima entre os lances de R$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário de cada item; intervalo mínimo de 10 (dez) segundos entre lances da mesma proponente e de 20 (vinte) segundos entre um lance e o melhor lance registrado.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Pregoeiro: Rafael Coelho da Silva.

E-mail: **rafael.coelho@clubesparalimpicos.org.br** com cópia **pregao@clubesparalimpicos.org.br** Tel.: (21) 98365-3427 - Endereço: SCN Quadra 05, Bloco A - Torre Norte - Sala 1118 - Brasília Shopping And

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Towers - Asa Norte - Brasília DF | CEP nº 70.712-900.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico.

EDITAL: Disponível em https://www.gov.br/compras/pt-br e https://clubesparalimpicos.org.br.

FUNDAMENTO LEGAL: Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, especialmente seus arts. 3º, 11, 20, 21, 23, 26, 28 a 32 e 44 a 49, e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) – www.gov.br/compras.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente Processo Licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas nos documentos de habilitação e/ou propostas.

1.4. O valor estimado para a contratação consta expressamente no Termo de Referência deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de kits institucionais e uniformes técnicos paradesportivos personalizados, incluindo confecção, desenvolvimento e adequação de layouts, tratamento e vetorização de logomarcas, elaboração de provas digitais, entrega dos arquivos finais, embalagem e entrega nos endereços indicados pelo CBCP em todo o território nacional, conforme as quantidades máximas e exigências deste Edital.

2.2. A contratação está estruturada em 35 (trinta e cinco) itens independentes. O Item 1 corresponde ao kit institucional completo e indivisível, composto por 7 (sete) peças físicas: 1 jaqueta de agasalho, 1 calça, 1 camisa polo, 1 boné, 2 camisetas e 1 bermuda. Seus componentes não constituem subitens autônomos.

2.3. O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações, os valores máximos estimados e as demais exigências deste Edital e de seus anexos.

2.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, disponibilizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP.

2.5. A proponente poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens. A adjudicação de cada item será independente, sem obrigação de oferta para a totalidade do objeto.

2.6. O regime de fornecimento, a composição do Item 1 e as especificações dos demais itens encontram-se no Termo de Referência - Anexo I.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital, no todo ou em parte, devendo encaminhar a impugnação até a abertura da sessão pública, por e-mail dirigido ao pregoeiro, no endereço eletrônico

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

indicado na página 1 deste instrumento convocatório.

3.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, pelo mesmo endereço eletrônico.

3.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão recebidos, examinados e decididos pelo pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e de seus anexos.

3.2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública.

3.2.2. Quando o momento da apresentação da impugnação inviabilizar sua decisão antes da abertura ou do regular prosseguimento do certame, o pregoeiro poderá suspender a sessão pelo período necessário à análise, divulgando a decisão e a data de continuidade no sistema eletrônico.

3.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora dos respectivos prazos não serão conhecidos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.6. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos serão respondidas diretamente no sítio www.gov.br/compras para consulta por qualquer interessado e vincularão os participantes e o CBCP.

3.7. É de responsabilidade exclusiva do interessado manter-se atualizado quanto a qualquer alteração ou esclarecimento sobre o Edital, através de consulta permanente ao sítio acima indicado.

3.8. Acolhida a impugnação que implique alteração capaz de interferir na formulação das propostas, a modificação será divulgada pelo mesmo meio utilizado para a publicação do texto original, com reabertura do prazo inicialmente estabelecido e definição de nova data para a sessão pública.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do presente certame licitatório, os interessados que atenderem as exigências contidas neste Edital e seus anexos, cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no artigo 9º da Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.gov.br/compras.

4.3. **Não poderão disputar este Pregão**:

4.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, na data de abertura deste Pregão, impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei n. 9.605/1998 e do art. 12 da Lei n. 8.429/1992;

4.3.1.1. O impedimento de que trata esta subcondição será também aplicado à proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da proponente.

4.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CBCP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404/1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Empresa estrangeira que não funcione no Brasil, enquanto pendente a regulamentação citada no parágrafo único do art. 70 da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.7. Não será permitida a participação de cooperativa de trabalho utilizada para intermediação de mão de obra subordinada, conforme disposto no art. 5º da Lei n. 12.690/2012 e no art. 16 da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7.1. Na hipótese de participação ou contratação de cooperativa de trabalho deverão ser observadas as exigências relativas a este tema previstas na Lei n. 5.764/1971, na Lei n. 12.690/2012 e na Instrução Normativa Seges/MP n. 5/2017, em especial, no caso desta norma, as disposições constantes da Seção V do Capítulo I, dos itens 3.1 e 10.5 do Anexo VII-A e do item 2.2 do Anexo VIII-B;

4.3.8. Pessoa física.

4.4. Estarão **impedidos de participar de qualquer fase do procedimento**, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) a pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do CBCP.

b) a pessoa física ou jurídica cumprindo penalidade de suspensão de participação em Licitação e impedimento de contratar com o CBCP.

c) a pessoa física ou jurídica declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

d) pessoa física ou jurídica autora do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

e) a pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

f) a pessoa jurídica cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.

g) a pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

h) a pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção.

i) a pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

j) o empregado, dirigente do CBCP ou autoridade da União, como pessoa física.

k) o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, do(a):

1) dirigente do CBCP.

2) empregado do CBCP cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação.

3) autoridade da União.

4) pessoa física autora do Termo de Referência.

l) a pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o CBCP há menos de 6 (seis) meses.

m) pessoas físicas, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, proibidas de contratar com o Poder Público por Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei n. ° 8.429, de 02/06/1992.

n) sob concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

o) possuírem em seu Ato Constitutivo finalidade ou objeto incompatível com o objeto deste Pregão.

p) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país.

q) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CBCP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

r) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5. O impedimento de que tratam as alíneas “b”, “c”, “e”, “f”, “g”, “h” e “i” do subitem 4.4 será também aplicado à proponente que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da proponente.

4.6. A critério do CBCP e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se refere a alínea “d” do subitem 4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do CBCP.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei no 14.133/2021.

4.10. Como condição para participação no Pregão, a PROPONENTE assinalará "sim" ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.10.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido e estabelecido em seus artigos 42 a 49;

4.10.2. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a PROPONENTE não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.10.3.1. A falsidade da declaração sujeitará a proponente às sanções previstas neste edital.

4.10.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição da República;

4.10.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.10.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.10.8. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10.9. proponente organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

4.10.10. A falsidade da declaração de que trata os subitens acima sujeitará a proponente às sanções previstas nas Leis 13.303/2016, 14.133/2021 e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA COMPRASNET

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da PROPONENTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pela PROPONENTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao CBCP, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL

6.1. O Pregão será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições, além das definidas na Lei nº 14.133, de 01/04/2021:

a) coordenar o Processo Licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

e) dirigir a etapa de lances;

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

j) encaminhar o Processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e a homologação.

7. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA

7.1. Os preços unitários e totais que vigorarão serão os ofertados pelas proponentes vencedoras para cada item, após a etapa competitiva e a negociação.

7.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, e poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo firmado antes do término da vigência, desde que haja interesse motivado do CBCP, anuência expressa da detentora, manutenção das condições de habilitação e comprovação, por pesquisa atualizada, de que os preços permanecem vantajosos.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.3. Estes preços devem incluir, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida.

7.4. O CBCP atuará como entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

7.5. A Ata de Registro de Preços destina-se exclusivamente às contratações realizadas pelo CBCP. As Entidades Filiadas poderão ser indicadas como locais de entrega e destinatárias finais, sem assumir a condição de contratantes ou aderentes.

7.6. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do procedimento de contratação, na condição de órgão ou entidade não participante ("carona"), durante todo o período de vigência da Ata.

7.7. A vedação à adesão não impede que o CBCP determine a entrega direta dos bens às Entidades Filiadas beneficiárias, permanecendo o CBCP como único contratante e responsável pela gestão da Ata e das Ordens de Fornecimento.

7.8. A presente vedação decorre da opção da entidade gerenciadora de restringir a utilização dos quantitativos registrados exclusivamente às necessidades institucionais do CBCP, considerando sua capacidade de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento da execução das contratações decorrentes da Ata, bem como o planejamento e o dimensionamento do objeto realizados especificamente para atendimento de suas próprias demandas.

7.9. A vedação à adesão decorre da opção do CBCP de reservar os quantitativos registrados ao Programa de fornecimento de uniformes, nos termos do art. 20 do RCC do CBCP e das condições desta contratação.

7.10. Considerando que o CBCP será o único contratante da Ata de Registro de Preços, fica dispensada a realização de procedimento público de Intenção de Registro de Preços – IRP, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicável.

7.11. Eventuais solicitações de adesão apresentadas durante a vigência da Ata não serão autorizadas pela entidade gerenciadora, em observância às condições expressamente estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

8. DA PARTICIPAÇÃO (FORMULAÇÃO DE LANCES)

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.2. As proponentes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, as proponentes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

8.4. As proponentes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela proponente, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das proponentes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a proponente poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.8. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

8.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor do produto durante a fase de disputa, sendo vedado:

8.9.1. valor superior a lance já registrado pelo item no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

8.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 8.7 possuirá caráter sigiloso para os demais proponentes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.11. Caberá ao proponente interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo CBCP ou de sua desconexão.

8.12. A proponente deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.13. A PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.14. Incumbirá a PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA PELO PROPONENTE

9.1. A PROPONENTE deverá preencher no sistema a descrição do produto ofertado, indicando, quando aplicável, marca, fabricante, composição, gramatura, grade de tamanhos, técnica de personalização, prazo de entrega e garantia. Para o Item 1, a descrição deverá abranger o kit completo e todas as sete peças que o compõem.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

9.3.1. As propostas e os lances deverão indicar o preço unitário e o preço total de cada item ofertado, com duas casas decimais. Para o Item 1 será informado um único preço por kit completo, vedada a cotação isolada de seus componentes.

9.3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.4. A apresentação da proposta implica a obrigação de cumprir o Termo de Referência e de fornecer todos os materiais, insumos, mão de obra, criação e adequação de layouts, tratamento e vetorização de logomarcas, provas digitais, arquivos finais, personalização, embalagem e logística necessários à perfeita execução, promovendo as correções e substituições exigidas pelo CBCP, sem custo adicional.

9.3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

9.3.6. As proponentes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.3.7. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar consequências como as seguintes: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do artigo 71 da Constituição da República; condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento na execução da Ata; entre outras.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital;

10.2. As proponentes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique a proponente.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as proponentes.

10.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

10.6. Os lances serão formulados sobre o valor unitário de cada item, incluindo tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, criação e adequação de layouts, tratamento e vetorização de logomarcas, provas e arquivos finais, personalização, embalagem e todas as demais despesas necessárias à execução, com duas casas decimais.

10.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.8. A proponente somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá observar o disposto na página 1 deste Edital.

10.10. A proponente poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

MODO DE DISPUTA ABERTO

10.12. Fica adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa.

10.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a etapa encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

10.12.5. Após o reinício previsto no subitem supra, as proponentes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

10.12.6. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem crescente ou decrescente, conforme o critério de julgamento adotado.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Os documentos que compõem a proposta da PROPONENTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.2. Encerrada a disputa na sala virtual, a PROPONENTE classificado provisoriamente em primeiro lugar

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a proposta de preço adequada ao último lance, conforme o Modelo de Proposta, bem como os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados.

11.2.1. Somente mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema será aceito o envio da documentação por e-mail ao endereço indicado na página 1 deste Edital.

11.2.2. O prazo máximo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do PROPONENTE, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

11.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.2.4. A proponente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra física do(s) item(ns) para os quais for convocada, no prazo e nas condições do Termo de Referência. Para o Item 1 será exigido um kit completo, com todas as sete peças.

11.2.5. A rejeição da amostra ou o não atendimento da convocação implicará a não aceitação da proposta para o respectivo item, seguindo-se o exame da proposta subsequente, na ordem de classificação.

11.3. No caso de produtos em geral, haverá indício de inexequibilidade das propostas cujos valores forem inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo CBCP.

11.3.1. A inexequibilidade, na hipótese tratada acima, só será considerada após diligência do(a) pregoeiro(a), que comprove:

a) que o custo da PROPONENTE ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4. Haverá sobrepreço quando o preço orçado para licitação ou contratado estiver em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de produto, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada.

11.5. O pregoeiro poderá convocar a PROPONENTE para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. O CBCP se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade das informações apresentadas, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado pela proponente.

11.6.1. Para confirmar a conformidade, o pregoeiro poderá solicitar fichas técnicas, catálogos, laudos, declaração do fabricante, composição e gramatura dos tecidos, tabela de medidas e outros documentos, sem prejuízo da apresentação das amostras previstas no Termo de Referência e nos arts. 28 e 29 do RCC do CBCP.

11.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

11.8. Todos os valores utilizados deverão ter como expressão a moeda corrente nacional.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.9. A proposta de preço adequada ao último lance deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da PROPONENTE.

11.10. A proposta de preço adequada ao último lance deve conter a indicação do banco, número da conta e agência da PROPONENTE, para fins de pagamento.

11.11. A proposta de preço adequada ao último lance será juntada aos autos e todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e fabricante, vinculam o proponente, incluindo nas eventuais hipóteses de aplicação de sanção.

11.12. A PROPONENTE que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas no Edital e na legislação aplicável.

11.12.1. Conforme o Acórdão 1793/2011 do Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, o pedido de desclassificação realizado pela PROPONENTE deverá ser acompanhado de justificativa, cabendo ao pregoeiro deliberar sobre sua aceitação ou recusa, independentemente da comunicação à autoridade competente para as providências decorrentes.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme o Modelo de Proposta de Preços - Anexo V. Cada item será classificado, negociado, adjudicado e registrado de forma independente, observado o respectivo valor máximo estimado e o atendimento integral às especificações.

12.2. Sem prejuízo do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, eventual empate entre propostas será resolvido, sucessivamente, pelos critérios do art. 26, § 11, do RCC do CBCP:
12.2.1. maior experiência comprovada em contratos de objeto congênere celebrados com comitês, federações ou entidades de administração do desporto e do paradesporto;
12.2.2. melhor avaliação de desempenho em contratos anteriores executados junto ao CBCP, sem registro de advertência ou penalidade nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;
12.2.3. disputa final por lances adicionais e sucessivos entre as proponentes empatadas, aplicável a este Pregão Eletrônico; e
12.2.4. sorteio em sessão pública, para as demais modalidades, quando cabível.
12.3. O pregoeiro poderá solicitar os documentos estritamente necessários à aplicação dos critérios de desempate, fixando prazo para seu envio pelo sistema.

13. DA CONSULTA AOS CADASTROS DE PESSOAS SUSPENSAS, IMPEDIDAS DE CONTRATAR OU DECLARADAS INIDÔNEAS

13.1. O pregoeiro consultará para fins de participação no certame e eventual contratação futura, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, as certidões disponíveis para consulta consolidada no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/:

CERTIDÃO	ÓRGÃO EMISSOR
Proponentes Inidôneos	TCU
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade	CNJ

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Administrativa – CNIA	
Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS	Portal da Transparência
Portal da Transparência Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP	Portal da Transparência

13.2. Constatada a existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, por falta de condição de participação.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira, conforme disposto no artigo 39 da Instrução Normativa no 73, de 30/09/2022, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia – SEGES/ME, combinado com os artigos 9º, 10 a 13, 15 e 23, todos da Instrução Normativa no 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.1.1. A PROPONENTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, em meio digital, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do(a) pregoeiro(a) no sistema eletrônico, os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF.

14.2. O registro regular no nível Habilitação Jurídica do SICAF supre as exigências do inciso I do artigo 26 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

14.2.1. O registro regular no nível Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista do SICAF supre as exigências do inciso IV do artigo 26 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP, no que tange à regularidade em âmbito federal, estadual e municipal.

14.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a PROPONENTE estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.3.1. Caso o pregoeiro não logre êxito em obter a(s) certidão(ões) correspondente(s) através do(s) sítio(s) oficial(is), ou na hipótese de se encontrar(em) vencida(s) no referido sistema, a PROPONENTE deverá encaminhar ao pregoeiro junto com os demais documentos de habilitação, na forma e no prazo definidos neste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

14.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta contenha alguma restrição.

14.3.3. Constatada restrição na documentação fiscal ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será concedido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que a proponente for informada de que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério do CBCP, para a regularização da documentação.

14.3.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior acarretará a perda do direito à contratação e à assinatura da Ata de Registro de Preços, facultado ao CBCP convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o procedimento, nos termos do art. 26,

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

§§ 6º a 8º, do RCC do CBCP.

14.4. O registro regular no nível Qualificação Econômico-Financeira do SICAF supre as exigências do inciso III do artigo 26 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

14.5. As PROPONENTES que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

14.6. A Qualificação Técnica será demonstrada na forma prevista neste Edital, visando comprovar experiência(s) anterior(es) compatível(is) com o objeto arrematado.

14.7. As PROPONENTES que **NÃO** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Qualificação Econômico-financeira:

14.7.1. **Habilitação jurídica:**

14.7.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, ou a consolidação respectiva, devidamente registrado na Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas. No caso de sociedade por ações e demais sociedades empresariais que elejam seus administradores em atos apartados, tais documentos deverão ser apresentados devidamente registrados na Junta Comercial. No caso das sociedades simples que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

14.7.1.2. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16/12/1971.

14.7.1.3. Para empresas individuais deverá ser apresentado o Registro na Junta Comercial.

14.7.1.4. Para microempreendedores individuais – MEI deverá ser apresentado o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja autenticidade poderá ser conferida na internet.

14.7.1.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

14.7.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.7.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

14.7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o inciso IV do artigo 26 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

14.7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, consoante o inciso IV do artigo 26 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

14.7.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do PROPONENTE, nos termos inciso IV do artigo 26 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

14.7.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com o inciso IV do artigo 26 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

14.7.2.5. Prova de regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, nos termos inciso IV do artigo 26 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

14.7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A, do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 01/05/1943 e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 26 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP.

14.7.2.7. Caso a PROPONENTE seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou da sede da PROPONENTE, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.7.2.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

14.7.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do inciso III do artigo 26 do Regulamento Compras e Contratações do CBCP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão deste, expedida a menos de 90 (noventa) dias da data limite para a entrega das propostas.

a) A prova acima poderá ser feita mediante a apresentação de Certidão(ões) eletrônica(s) emitida(s) pelo Tribunal de Justiça competente.

b) Para as PROPONENTES sediados na Cidade do Rio de Janeiro, a prova acima será feita mediante a apresentação de Certidões dos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios de Registros de Distribuição (atualmente emitida pelo TJ/RJ).

14.7.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da PROPONENTE.

14.7.3.2.1. Os documentos acima referidos deverão ser apresentados devidamente registrados na respectiva Junta Comercial ou mediante publicação em órgão da Imprensa Oficial e, no caso das sociedades simples registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, tudo de forma que fique evidente a identificação do nome do contador e do número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

14.7.3.2.2. Para as empresas que tenham menos de 01 (um) ano de existência, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Último exercício social, com os respectivos Temos de Abertura e de Encerramento registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

14.7.3.2.3. A empresa que se utiliza dos recursos da informática para efetuar sua escrituração contábil digital, pelo SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL– SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, deverá apresentar cópia da via do Balanço Patrimonial transmitido de forma digital, com a respectiva Certidão que comprova tal envio, bem como a autenticação da Junta Comercial.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

14.7.3.2.4. A comprovação da boa situação financeira necessária para responder pelas exigências financeiras do futuro contrato, será feita através do cálculo dos seguintes índices, efetuados a partir do balanço do último exercício social, considerando-se como habilitada, a proponente que apresentar a situação de igual ou superior a 1,0 (um inteiro), em pelo menos um dos índices abaixo:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo); e
- Índice de Solvência Geral (ISG) = [Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)].

14.7.4. **Qualificação Técnica:**

14.7.4.1. As PROPONENTES, cadastrados no SICAF ou NÃO cadastrados além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa nº 3, de 26/04/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

14.7.4.2. Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de artigos têxteis, uniformes ou bens compatíveis com o(s) item(ns) arrematado(s), em características e quantidades compatíveis com o objeto, admitida a soma de atestados.

14.7.4.3. Os atestados deverão identificar o emitente, seu CNPJ, endereço e meio de contato, bem como o nome e o cargo do subscritor, e deverão permitir a verificação da autenticidade e da efetiva execução do fornecimento declarado.

14.8. Caso a consulta ao SICAF revele documento vencido, ausente ou insuficiente, a PROPONENTE classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar o documento correspondente na forma e no prazo previstos no item 14.1.1, sem prejuízo do regime específico de regularização fiscal e trabalhista aplicável às microempresas e empresas de pequeno porte.

14.9. Os documentos exigidos para habilitação, relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelas PROPONENTES ao pregoeiro, no prazo e na forma previstos nesse Edital.

14.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.11. Os documentos necessários à habilitação contemplados no Edital deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, se originados por meio de processo eletrônico de informações, INTERNET, deverão indicar o endereço eletrônico, para que se comprovem as informações disponibilizadas.

14.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.13. Será inabilitado a PROPONENTE que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

14.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

14.16. No caso de não estar consignado o prazo de validade no próprio documento, a data de sua expedição não poderá anteceder mais de 90 (noventa) dias da data da sessão pública virtual.

14.17. Os documentos que compõem a habilitação da PROPONENTE melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

14.18. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pela proponente melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

14.19. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

15. DA SUSPENSÃO E DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. O pregoeiro a partir da sessão inicial de lances até o resultado final do certame, avisará previamente, via sistema (chat) a suspensão temporária dos trabalhos em função de horário de almoço e/ou término do expediente, ou por motivo próprio, justificadamente no Sistema, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão para o seu prosseguimento, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

15.1.1. A interrupção intencional da contagem dos prazos, somente será possível por meio da suspensão da sessão pública, feita pelo(a) pregoeiro(a). Reiniciando-a, a partir da reabertura da sessão pública sem prejuízo dos prazos.

15.2. A sessão pública poderá ser reaberta após a devida comunicação de reabertura do Pregão, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas:

15.2.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a PROPONENTE declarado vencedor não assinar a Ata ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.3. Após a solução dos fatos geradores da suspensão dos trabalhos, mencionados acima.

15.3. Todos as PROPONENTES remanescentes deverão ser convocados, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para acompanhar a sessão reaberta.

15.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail.

15.3.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da proponente manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, a proponente classificada como vencedora terá o prazo de **3 (três) dias** a partir da sua convocação para assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, conforme

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Art. 20 do RCC, cujo prazo de validade encontra-se fixado no Anexo VI deste Edital;

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do proponente classificado como vencedor ou do fornecedor convocado, desde que:

16.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

16.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pelo CBCP;

16.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do CBCP;

16.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CBCP a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada;

16.5. Na hipótese da proponente convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao CBCP convocar os proponentes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

16.6. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, e poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo firmado antes do término da vigência, desde que haja interesse motivado do CBCP, anuência expressa da detentora, manutenção das condições de habilitação e comprovação, por pesquisa atualizada, de que os preços permanecem vantajosos.

16.7. A prorrogação da vigência não implica renovação automática dos quantitativos. Se o termo aditivo nada dispuser, permanecerá disponível apenas o saldo remanescente. A eventual renovação deverá ser expressa e não poderá, em cada item, superar o quantitativo máximo originalmente registrado, vedada a acumulação do saldo do primeiro período para exceder esse teto.

16.8. Poderão ser celebradas Atas distintas com os adjudicatários de itens diferentes, permanecendo autônomos os preços, quantitativos e compromissos relativos a cada item.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. dos proponentes que aceitarem cotar o respectivo item pelo preço do adjudicatário, observada a classificação da licitação, e dos participantes que mantiverem sua proposta original para o mesmo item;

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos proponentes ou fornecedores registrados na ata;

17.3. Para fins da ordem de classificação, os proponentes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;

17.4. A habilitação dos participantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.4.1. quando o proponente vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

17.4.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/2023.

17.5. Na hipótese de nenhum dos participantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.5.1. convocar os proponentes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.5.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DOS RECURSOS

18.1. Qualquer proponente poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a proponente declarada vencedor, conforme previsto nos arts. 32 e 33 do RCC e em conformidade com o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação das proponentes, à anulação ou revogação da licitação observará o procedimento e os prazos previstos nos arts. 32 e 33 do RCC do CBCP e, subsidiariamente, no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

18.3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, contados a partir da ata de julgamento.

18.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

18.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais proponentes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

18.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo sobre o ato ou a decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I-Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II-Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

III-Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; e

IV-Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

19.3. A licitação poderá ser revogada por motivo resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Homologado o resultado da Licitação, será encaminhada a Ata de Registro de Preços para assinatura.

20.2. O adjudicatário será convocado para assinar a Ata no prazo máximo de 3 (três) dias, exclusivamente por assinatura eletrônica, admitida prorrogação nas condições do item 16.2.

20.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a contratar, serão convocados outros PROPONENTES, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, previstas neste Edital.

20.4. Com fundamento no art. 20, § 15, do RCC do CBCP, o CBCP opta por não celebrar contrato autônomo para cada aquisição. A Ata de Registro de Preços, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e a respectiva Ordem de Fornecimento constituirão, em conjunto, o ajuste obrigacional aplicável a cada demanda, sem prejuízo de o CBCP adotar instrumento contratual específico quando entender necessário.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, disponibilizados pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. As condições para o recebimento do objeto estão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

23.1. O pagamento será efetuado em conformidade com o disposto na Ata de Registro de Preços.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. O proponente, o adjudicatário ou o contratado responderá pelas infrações praticadas durante o certame e a execução, inclusive por deixar de entregar documentação, não manter a proposta, recusar a assinatura da Ata, retardar a execução, apresentar declaração falsa, fraudar o certame ou dar causa à inexecução parcial ou total.

24.2. Observado o devido processo, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, suspensão

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

temporária de participar de procedimentos de contratação e de contratar com o CBCP pelo prazo de 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses, e declaração de inidoneidade para contratar com o CBCP e com as Entidades de Administração do Paradesporto pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

24.3. A escolha e a gradação da sanção considerarão a gravidade da infração e o prejuízo causado, a reincidência nos últimos 24 (vinte e quatro) meses e a boa-fé do infrator, inclusive eventual tentativa de mitigação do dano.

24.4. A multa moratória poderá ser de até 0,3% (três décimos por cento) do valor da obrigação inadimplida por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

24.5. A multa compensatória poderá ser de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do ajuste na inexecução parcial e de até 50% (cinquenta por cento) na inexecução total, sem prejuízo da recomposição das perdas e danos.

24.6. A aplicação de sanção será precedida de notificação e oportunidade de defesa, nos prazos previstos no art. 48 do RCC do CBCP, cabendo recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação da decisão.

24.7. As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo do cancelamento do registro, da rescisão do ajuste e da cobrança de prejuízos.

25. DO ORÇAMENTO DO CBCP

25.1. O valor total máximo estimado da contratação, correspondente à soma dos quantitativos máximos por item multiplicados pelos respectivos preços unitários estimados, é de R$ 12.304.795,87 (doze milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

25.2. O valor indicado no subitem anterior tem natureza estimativa e não obriga o CBCP a contratar sua totalidade. Cada aquisição dependerá de demanda aprovada, disponibilidade orçamentária e emissão de Ordem de Fornecimento, observados os saldos e os quantitativos máximos de cada item.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Os atos não serão praticados no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET) — www.gov.br/compras — após as 18h nem antes das 8h.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo pregoeiro.

26.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.4. As PROPONENTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da PROPONENTE que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.5. A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CBCP revogá-la no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes do Pregão.

26.6. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. É facultado ao(à) pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo de Licitação.

26.7.1. A PROPONENTE, intimado a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo, no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.8. As PROPONENTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CBCP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

26.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CBCP.

26.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da PROPONENTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

26.11. As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas às PROPONENTES por qualquer meio que comprove o recebimento ou pelo sítio eletrônico do CBCP.

26.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital, de seus anexos ou das demais peças que compõem o Processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

26.13. Os casos não previstos neste Edital, e desde que não conflitem com as legislações pertinentes, serão decididos pelo pregoeiro.

26.14. A participação da PROPONENTE neste Pregão implica na aceitação de todos os termos deste Edital.

26.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, em https://www.gov.br/compras/pt-br e https://clubesparalimpicos.org.br.

26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.16.1. Anexo I – Termo de Referência

26.16.2. Anexo II - Minuta da Declaração 1 (Concordância do edital e demais regras)

26.16.3. Anexo III - Minuta da Declaração 2 (Lei Complementar nº 123)

26.16.4. Anexo IV - Minuta da Declaração 3 (reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social)

26.16.5. Anexo V - Modelo de Proposta de Preços adequada ao último lance

26.16.6. Anexo VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

26.17. Fica eleito o foro da Comarca de Niterói/RJ para dirimir quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João Batista de Carvalho e Silva

Presidente do CBCP

presidente@clubesparalimpicos.o
D4Sign
João Batista Carvalho e Silva
Assinado

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, sob demanda, de kits institucionais e uniformes técnicos paradesportivos personalizados, incluindo confecção, desenvolvimento e adequação de layouts, tratamento, redesenho e vetorização de logomarcas e demais elementos de identidade visual, elaboração e revisão de provas digitais, entrega dos arquivos finais editáveis e vetoriais, personalização, embalagem, transporte e entrega direta nos endereços indicados pelo CBCP em todo o território nacional.

1.2. O objeto é composto por 35 (trinta e cinco) itens independentes, adjudicados pelo menor preço de cada item. A licitante poderá disputar um, alguns ou todos os itens.

1.3. O Item 1 é um item indivisível, medido por kit completo. Cada kit contém obrigatoriamente 1 (uma) jaqueta de agasalho, 1 (uma) calça, 1 (uma) camisa polo, 1 (um) boné, 2 (duas) camisetas e 1 (uma) bermuda, totalizando 7 (sete) peças físicas. Os componentes são elementos da especificação e não podem ser cotados, adjudicados, registrados ou solicitados separadamente.

1.4. As quantidades são limites máximos estimados por item para o período inicial de vigência da Ata. A demanda efetiva poderá ser inferior ou inexistente, sem obrigação de aquisição mínima, garantia de faturamento ou exclusividade. Cada Ordem de Fornecimento reduzirá o saldo do respectivo item, vedada a superação, conversão ou transferência de quantitativos entre itens sem a prévia alteração formal admitida pelo RCC do CBCP.

1.5. O CBCP será o único contratante e gerenciador da Ata. As Entidades Filiadas beneficiárias serão destinatárias das entregas indicadas nas Ordens de Fornecimento, sem aderir à Ata ou assumir obrigações de pagamento.

1.6. Os quantitativos são globais do CBCP e não constituem reserva ou sublimite por Entidade Filiada, modalidade ou beneficiário. A distribuição dependerá dos Projetos aprovados, dos créditos institucionais, das regras do Programa e do saldo disponível em cada item, sem alterar a unidade de fornecimento ou as obrigações da contratada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação atenderá ao Programa de fornecimento de uniformes institucionais e técnicos paradesportivos às Entidades Filiadas do CBCP, promovendo identidade visual, condições adequadas à prática esportiva e atendimento às particularidades funcionais e de acessibilidade das modalidades contempladas.

2.2. O Sistema de Registro de Preços é adequado porque as entregas ocorrerão de forma parcelada, em múltiplos endereços e conforme a consolidação das demandas, sem possibilidade de definição antecipada do momento e da distribuição de cada pedido.

2.3. A reunião das sete peças no Item 1 decorre da necessidade de identidade visual coordenada, compatibilidade de tamanhos e entrega simultânea do conjunto completo. A solução preserva a competição porque o kit recebe um único preço unitário e os demais uniformes permanecem parcelados em itens autônomos.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

3. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

3.1. Os preços unitários abaixo resultam da pesquisa de preços consolidada pelo CBCP e constituem limites máximos para aceitação das propostas, ressalvada atualização formalmente justificada antes da abertura do certame. Os quantitativos máximos foram redimensionados pela área técnica e deverão estar acompanhados, nos autos, da respectiva memória de cálculo e aprovação.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	Kit institucional completo (7 peças)	Kit	5.886	731,17	4.303.666,62
2	Regata leve de competição	Unidade	6.652	52,50	349.230,00
3	Regata de jogo reforçada	Unidade	2.440	67,67	165.114,80
4	Camisa de jogo dry	Unidade	5.443	68,67	373.770,81
5	Camiseta com elastano	Unidade	1.664	83,17	138.394,88
6	Camisa de vôlei sentado	Unidade	1.623	77,14	125.198,22
7	Camisa acolchoada	Unidade	961	99,00	95.139,00
8	Camiseta de halterofilismo	Unidade	1.122	78,43	87.998,46
9	Camiseta manga longa	Unidade	5.562	83,50	464.427,00
10	Cropped de competição	Unidade	4.120	83,00	341.960,00
11	Bermuda ajustada de atletismo	Unidade	4.120	91,33	376.279,60
12	Short de corrida	Unidade	5.562	84,14	467.986,68
13	Macaquinho de atletismo	Unidade	2.678	242,25	648.745,50
14	Legging de competição	Unidade	4.376	153,83	673.160,08

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
15	Legging com proteção UV	Unidade	1.175	147,17	172.924,75
16	Legging feminina dry	Unidade	808	153,83	124.294,64
17	Bermuda com elastano	Unidade	976	88,86	86.727,36
18	Bermuda de tiro com arco	Unidade	257	89,14	22.908,98
19	Short-saia de competição	Unidade	976	106,71	104.148,96
20	Bermuda de jogo com bolsos	Unidade	1.447	79,00	114.313,00
21	Bermuda ou calção de jogo	Unidade	7.319	80,57	589.691,83
22	Calça de jogo em tactel	Unidade	153	107,80	16.493,40
23	Calça de jogo em poliéster	Unidade	1.110	106,00	117.660,00
24	Calça de vôlei sentado	Unidade	1.202	115,00	138.230,00
25	Calça acolchoada	Unidade	1.478	177,00	261.606,00
26	Calça de tiro com arco	Unidade	257	138,00	35.466,00
27	Judogui de competição — branco	Conjunto	381	1.485,80	566.089,80
28	Judogui de competição — azul	Conjunto	381	1.563,80	595.807,80
29	Camisa de ciclismo	Unidade	318	148,50	47.223,00
30	Bretelle de ciclismo	Unidade	207	312,25	64.635,75

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. máx.	Valor unit. estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
31	Sunga de natação	Unidade	2.073	121,40	251.662,20
32	Maiô de natação	Unidade	1.535	123,33	189.311,55
33	Kimono de jiu-jitsu — branco	Conjunto	40	841,50	33.660,00
34	Kimono de jiu-jitsu — azul	Conjunto	40	891,50	35.660,00
35	Touca de natação	Unidade	2.073	60,40	125.209,20

3.2. Valor total máximo estimado: R$ 12.304.795,87 (doze milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e sete centavos).

3.2.1. O Item 1 totaliza R$ 4.303.666,62, e os Itens 2 a 35 totalizam R$ 8.001.129,25, considerados os quantitativos e preços unitários estimados constantes da tabela.

3.3. Para o Item 1, a quantidade de 5.886 corresponde a 5.886 kits completos, e não a 5.886 peças. O preço estimado de R$ 731,17 é o valor unitário do kit com as sete peças, sendo vedada qualquer multiplicação ou faturamento por componente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

4.1. Os produtos deverão atender integralmente às especificações abaixo e aos requisitos comuns deste Termo de Referência. As referências de composição, gramatura, tecnologia e construção admitem solução tecnicamente equivalente ou superior quando essa possibilidade estiver expressamente indicada e for comprovada pela licitante.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Especificação técnica mínima
1 - Kit institucional completo (7 peças) Unidade: Kit	Item único e indivisível. Kit institucional completo, composto por 1 jaqueta de agasalho, 1 calça, 1 camisa polo, 1 boné, 2 camisetas e 1 bermuda. Jaqueta em poliéster ou microfibra esportiva, com abertura frontal por zíper, gola alta, dois bolsos laterais, forro compatível e costuras reforçadas. Calça em poliéster, microfibra ou tactel, com cós elástico, cordão interno e dois bolsos laterais. Polo em malha esportiva de poliéster com gerenciamento de umidade, gola e carcela com botões. Camisetas em malha 100% poliéster dry, gramatura mínima de 130 g/m². Bermuda em microfibra ou tactel 100% poliéster, gramatura mínima de 160 g/m², cós elástico, cordão interno e bolsos laterais. Boné com copa estruturada ou semiestruturada, aba curva, ilhoses e regulagem traseira. Modelagem, grade e variações: Modelagens masculina e feminina ou unissex, conforme layout apresentado no momento da contratação. Grade mínima PP a 6G, com grade ampliada sob demanda. Boné em tamanho ajustável. Todas as sete peças físicas do kit deverão ser entregues no mesmo padrão visual e nos tamanhos indicados na ordem de fornecimento. Personalização: Identidade visual coordenada em todas as peças, mediante sublimação, transfer, silk ou bordado compatível com cada material. A ordem de fornecimento definirá cores, artes, marcas e posições. A contratada deverá apresentar um kit completo como amostra ou protótipo.
2 - Regata leve de competição Unidade: Unidade	Modalidades: Atletismo; Atletismo D.I.; Rugby. Regata em malha 100% poliéster, microfibra com acabamento dry ou equivalente, de rápido transporte do suor e secagem rápida, gramatura de referência próxima de 120 g/m²; leve, respirável e sem transparência indevida. Gola, cavas e barras com acabamento resistente; modelagens adequadas ao atleta e liberdade de movimento.
3 - Regata de jogo reforçada Unidade: Unidade	Modalidades: Basquete. Regata de jogo em malha dry 100% poliéster, de maior corpo, com gramatura de referência próxima de 240 g/m², boa absorção e transporte do suor, costuras resistentes e gola redonda ou em V. Adequada ao movimento em cadeira de rodas.
4 - Camisa de jogo dry Unidade: Unidade	Modalidades: Bocha; Futebol PC; Power Soccer; Futebol de Cegos; Futebol de Amputados; Futebol B2/B3; Futsal D.A.; Futsal D.I.; Handebol. Camisa de jogo em malha 100% poliéster, respirável, com acabamento dry e secagem rápida; gramatura leve de referência próxima de 130 g/m². Costuras e acabamentos resistentes, sem aspereza nas áreas de contato, com modelagem que permita mobilidade e uso confortável em pé ou sentado.
5 - Camiseta com elastano Unidade: Unidade	Modalidades: Badminton; Tênis; Tênis de Mesa; Tiro com Arco. Camiseta em malha de microfibra de poliéster com elastano, composição de referência 95% poliéster e 5% elastano e gramatura próxima de 120 g/m². Acabamento dry ou desempenho equivalente, com rápido transporte do suor para a superfície do tecido e secagem rápida; leve, respirável e elástica para os movimentos dos braços e tronco. Costuras resistentes, modelagens masculina e feminina, gola careca ou polo e painéis respiráveis quando previstos no modelo.
6 - Camisa de vôlei sentado Unidade: Unidade	Modalidades: Vôlei Sentado. Camisa manga curta em tecido dry 100% poliéster, gramatura mínima de 140 g/m², com transporte de umidade, secagem rápida, costuras duplas ou reforçadas, barra reta e gola careca ou em V. Modelagem unissex confortável em posição sentada.
7 - Camisa acolchoada Unidade: Unidade	Modalidades: Goalball. Camisa esportiva de manga longa em malha 100% poliéster com tecnologia dry ou equivalente, respirável, de rápido transporte do suor e secagem rápida, com resistência ao atrito e proteções flexíveis de alta absorção de impacto nos braços, ombros e tórax. Proteções firmes e costuras que não restrinjam a defesa, a queda e o deslizamento no solo.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Especificação técnica mínima
8 - Camiseta de halterofilismo Unidade: Unidade	Modalidades: Halterofilismo. Camiseta em malha 100% algodão, gramatura de referência próxima de 160 g/m², gola careca e acabamento de costuras resistente, com modelagens masculina e feminina.
9 - Camiseta manga longa Unidade: Unidade	Modalidades: Atletismo; Atletismo D.I. Camiseta de manga longa em microfibra 100% poliéster, gramatura de referência próxima de 120 g/m², com acabamento dry ou equivalente, rápido transporte do suor e secagem rápida, gola careca, recortes que não limitem movimentos e costuras reforçadas.
10 - Cropped de competição Unidade: Unidade	Modalidades: Atletismo; Atletismo D.I. Cropped feminino em microfibra 100% poliéster, gramatura de referência próxima de 120 g/m², com acabamento dry, leveza, suporte compatível com a atividade, cobertura adequada e acabamentos resistentes em gola, cavas e barra.
11 - Bermuda ajustada de atletismo Unidade: Unidade	Modalidades: Atletismo; Atletismo D.I. Bermuda ajustada em malha esportiva elástica de referência 76% poliéster e 24% elastano, cerca de 250 g/m², opaca, com cós elástico firme, fundilho anatômico e reforço em costuras e pontos de tensão. Recortes e cores conforme modelo.
12 - Short de corrida Unidade: Unidade	Modalidades: Atletismo; Atletismo D.I. Short de corrida em microfibra plana leve e elástica, de referência 90% poliéster e 10% elastano, com forro interno macio e respirável, aberturas laterais para mobilidade, cós elástico com ajuste e costuras reforçadas.
13 - Macaquinho de atletismo Unidade: Unidade	Modalidades: Atletismo; Atletismo D.I. Peça única em malha elástica de referência 90% poliéster e 10% elastano, cerca de 207 g/m², respirável, opaca e de secagem rápida. Recortes no mesmo tecido e gramatura do corpo, ajuste anatômico, cavas e barras confortáveis e costuras resistentes.
14 - Legging de competição Unidade: Unidade	Modalidades: Atletismo; Atletismo D.I.; Tiro com Arco. Calça legging em malha esportiva tipo suplex ou equivalente, elástica, opaca e de secagem rápida, com modelagem anatômica, cós firme e costuras resistentes; referência técnica da malha do atletismo: 76% poliéster e 24% elastano, cerca de 250 g/m².
15 - Legging com proteção UV Unidade: Unidade	Modalidades: Basquete. Calça legging em microfibra elástica, de referência 88% poliamida e 12% elastano, cerca de 190 g/m², com transporte de umidade, proteção UV 50+, cobertura opaca e ajuste confortável ao atleta em cadeira de rodas.
16 - Legging feminina dry Unidade: Unidade	Modalidades: Rugby. Calça legging feminina de jogo em malha dry 100% poliéster, com elasticidade funcional, opacidade, cós seguro, liberdade de movimento em posição sentada e costuras confortáveis.
17 - Bermuda com elastano Unidade: Unidade	Modalidades: Badminton; Tênis; Tênis de Mesa. Bermuda em tecido esportivo de referência 90% poliéster e 10% elastano, respirável, com tecnologia dry ou equivalente para transporte do suor e secagem rápida, cós elástico e cordão interno, costuras reforçadas e mobilidade adequada ao uso em pé ou em cadeira de rodas.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Especificação técnica mínima
18 - Bermuda de tiro com arco Unidade: Unidade	Modalidades: Tiro com Arco. Bermuda de competição em tecido esportivo dry com elastano, resistente, confortável e de secagem rápida; comprimento não inferior à ponta dos dedos do atleta com braços estendidos ao longo do corpo.
19 - Short-saia de competição Unidade: Unidade	Modalidades: Badminton; Tênis; Tênis de Mesa. Short-saia feminino leve e respirável, com acabamento dry ou equivalente para rápido transporte do suor e secagem rápida, cós anatômico ajustável e short interno em malha elástica, opaca e confortável, de sustentação leve, integrado à peça. Acabamentos e costuras adequados à mobilidade.
20 - Bermuda de jogo com bolsos Unidade: Unidade	Modalidades: Bocha; Futebol PC. Bermuda em microfibra 100% poliéster de tactel ou tecido esportivo equivalente, com trama confortável, secagem rápida, recortes e bolsos laterais; cós ajustável e costuras resistentes.
21 - Bermuda ou calção de jogo Unidade: Unidade	Modalidades: Basquete; Futebol de Amputados; Futebol de Cegos; Rugby; Futebol B2/B3; Futsal D.A.; Futsal D.I.; Handebol (se optar por calção). Peça inferior de jogo em tecido esportivo 100% poliéster, com acabamento dry ou equivalente para rápido transporte do suor e secagem rápida, cós elástico ajustável, costuras resistentes, cobertura adequada e modelagem para mobilidade em pé ou em cadeira de rodas.
22 - Calça de jogo em tactel Unidade: Unidade	Modalidades: Power Soccer. Calça esportiva de jogo em microfibra 100% poliéster, tactel peletizado ou tecido de desempenho equivalente, com gramatura intermediária adequada, trama confortável, cós elástico e costuras resistentes à prática em cadeira de rodas.
23 - Calça de jogo em poliéster Unidade: Unidade	Modalidades: Rugby; Handebol (se optar por calça comprida). Calça comprida de jogo em tecido esportivo 100% poliéster, confortável em posição sentada, com mobilidade, resistência ao atrito e personalização compatível com a malha.
24 - Calça de vôlei sentado Unidade: Unidade	Modalidades: Vôlei Sentado. Calça de jogo em tecido 100% poliéster, gramatura mínima de 200 g/m², flexível e resistente ao atrito, sem bolso e sem punho em ribana, com cós elástico, cordão interno e costuras reforçadas. Deve permitir mobilidade e cumprir as regras da modalidade para uso sentado.
25 - Calça acolchoada Unidade: Unidade	Modalidades: Goalball. Calça em tecido esportivo flexível, resistente ao atrito e de secagem rápida, com acolchoamento de alta absorção de impacto nas laterais das coxas e joelhos, ajuste anatômico que mantenha as proteções no lugar, cós elástico com cordão e liberdade para quedas e deslizamentos.
26 - Calça de tiro com arco Unidade: Unidade	Modalidades: Tiro com Arco. Calça esportiva de competição em tecido dry com elastano ou algodão, com modelagem que permita a postura de tiro, cós confortável e costuras resistentes.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Especificação técnica mínima
27 - Judogui de competição — branco Unidade: Conjunto	Modalidades: Judô. Judogui de competição composto por casaco trançado (uwagi), calça (shitabaki) e faixa (obi), em versões branca e azul. Casaco em lona ou brim, 100% algodão ou mistura de algodão e poliéster, com trama tipo grão de arroz, gramatura informada pela CBDV de 700 a 1.315 g/m² e resistência mínima informada de 2.200 N. Gola espessa em sarja, com enchimento reforçado e 4 a 6 linhas de costura. Calça em sarja resistente, com reforço duplo nos joelhos e fechamento por cordão ou elástico tradicional. Tamanhos conforme altura e peso dos atletas, considerando encolhimento de até 6% após a primeira lavagem. Dimensões e construção adequadas às regras da competição. Para este item, a cor exigida é branca.
28 - Judogui de competição — azul Unidade: Conjunto	Modalidades: Judô. Judogui de competição composto por casaco trançado (uwagi), calça (shitabaki) e faixa (obi), em versões branca e azul. Casaco em lona ou brim, 100% algodão ou mistura de algodão e poliéster, com trama tipo grão de arroz, gramatura informada pela CBDV de 700 a 1.315 g/m² e resistência mínima informada de 2.200 N. Gola espessa em sarja, com enchimento reforçado e 4 a 6 linhas de costura. Calça em sarja resistente, com reforço duplo nos joelhos e fechamento por cordão ou elástico tradicional. Tamanhos conforme altura e peso dos atletas, considerando encolhimento de até 6% após a primeira lavagem. Dimensões e construção adequadas às regras da competição. Para este item, a cor exigida é azul.
29 - Camisa de ciclismo Unidade: Unidade	Modalidades: Ciclismo. Camisa de ciclismo em poliéster, com tecnologia de transporte de umidade e secagem rápida True Life Dry ou equivalente, proteção solar UV 50+ e tratamento antibacteriano. Modelagem confortável para a postura esportiva, costuras e acabamentos resistentes.
30 - Bretelle de ciclismo Unidade: Unidade	Modalidades: Ciclismo. Bretelle de ciclismo em material respirável, confortável e de secagem rápida, com modelagem que permita a postura esportiva. Forro acolchoado reforçado em três camadas, de gel 3D ou espuma com densidades graduadas conforme a referência de 120 a 80 da CBTri.
31 - Sunga de natação Unidade: Unidade	Modalidades: Natação; Natação D.I. Sunga de competição em tecido leve e flexível, de composição 85% poliamida e 15% elastano, com ajuste seguro, cobertura opaca durante o uso em água, costuras confortáveis e acabamento resistente ao uso em piscina.
32 - Maiô de natação Unidade: Unidade	Modalidades: Natação; Natação D.I. Maiô de competição em tecido leve e flexível, de composição 85% poliamida e 15% elastano, com ajuste seguro, cobertura opaca durante o uso em água, costuras confortáveis e acabamento resistente ao uso em piscina.
33 - Kimono de jiu-jitsu — branco Unidade: Conjunto	Modalidades: Jiu-Jitsu. Kimono branco de competição, composto por casaco e calça na mesma tonalidade. Casaco em tecido trançado tipo Pearl Weave, 100% algodão, com gramatura de referência de 400 a 450 g/m², resistente às pegadas sem rigidez excessiva. Calça em ripstop de algodão ou tecido de resistência equivalente, gramatura de referência de 8 a 10 oz, com reforço duplo nos joelhos e cordão resistente no cós. Gola firme com enchimento em EVA ou equivalente, largura de até aproximadamente 5 cm e espessura de até aproximadamente 1,3 cm. Reforços e costuras duplas ou triplas nos pontos de maior tensão, com acabamento interno sem fios soltos. Modelagem confortável, com comprimento e aberturas do casaco, mangas e calça compatíveis com as regras da competição aplicável. Para este item, a cor exigida é branca.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Especificação técnica mínima
34 - Kimono de jiu-jitsu — azul Unidade: Conjunto	Modalidades: Jiu-Jitsu. Kimono azul de competição, composto por casaco e calça na mesma tonalidade. Casaco em tecido trançado tipo Pearl Weave, 100% algodão, com gramatura de referência de 400 a 450 g/m², resistente às pegadas sem rigidez excessiva. Calça em ripstop de algodão ou tecido de resistência equivalente, gramatura de referência de 8 a 10 oz, com reforço duplo nos joelhos e cordão resistente no cós. Gola firme com enchimento em EVA ou equivalente, largura de até aproximadamente 5 cm e espessura de até aproximadamente 1,3 cm. Reforços e costuras duplas ou triplas nos pontos de maior tensão, com acabamento interno sem fios soltos. Modelagem confortável, com comprimento e aberturas do casaco, mangas e calça compatíveis com as regras da competição aplicável. Para este item, a cor exigida é azul.
35 - Touca de natação Unidade: Unidade	Modalidades: Natação; Natação D.I. Touca 100% silicone, resistente ao cloro, tamanho adulto. Personalizada com logos.

5. DOS REQUISITOS COMUNS DE QUALIDADE E PERSONALIZAÇÃO

5.1. Todos os produtos serão novos, de primeiro uso, sem defeitos, manchas, falhas de costura, fios soltos, deformações, diferenças indevidas de tonalidade ou outras inconformidades.

5.2. Os tamanhos, modelagens masculina, feminina ou unissex e as quantidades de cada grade serão definidos em cada Ordem de Fornecimento. A contratada deverá disponibilizar tabela de medidas e atender, no mínimo, à grade PP a 6G para o kit institucional, com grade ampliada quando indicada na ordem e tecnicamente viável.

5.3. O CBCP fornecerá as diretrizes de identidade visual, textos, cores, posições, dimensões, referências, o Manual de Aplicação do Selo do CBCP e os arquivos de logomarcas e demais elementos de que dispuser, ainda que estejam em formato não editável, baixa resolução ou inadequado à produção. A personalização poderá utilizar sublimação, transfer, silk, bordado ou técnica compatível com o material, sem comprometer respirabilidade, elasticidade, conforto ou durabilidade.

5.3.1. Caberá integralmente à contratada criar, desenvolver, tratar, redesenhar, ajustar, reconstruir e vetorizar, quando necessário, os layouts, as logomarcas e os demais elementos de identidade visual encaminhados pelo CBCP, bem como adaptá-los às modelagens, áreas de impressão, cores, materiais e técnicas de personalização de cada peça, sem descaracterizar a identidade da Entidade Filiada.

5.3.2. A contratada realizará, sem custo adicional, todas as correções e revisões solicitadas pelo CBCP até a aprovação formal do layout, inclusive ajustes de proporção, legibilidade, contraste, posicionamento, dimensões, fidelidade cromática e conformidade com o Manual de Aplicação do Selo do CBCP.

5.3.3. Após a aprovação final, a contratada entregará ao CBCP, para cada Entidade Filiada, item e modelo, a prova de visualização em PDF e/ou JPG e os arquivos editáveis e vetoriais correspondentes, em SVG, EPS, PDF vetorial ou formato aberto equivalente, sem bloqueios técnicos, acompanhados dos vínculos e fontes que possam ser legalmente disponibilizados.

5.3.4. As marcas, símbolos e demais elementos preexistentes permanecerão de titularidade de seus respectivos proprietários. A contratada receberá licença restrita, temporária, não exclusiva e intransferível para utilizá-los somente na execução da Ata, vedado seu uso em portfólio, publicidade, registro próprio ou qualquer finalidade estranha ao objeto.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.3.5. Relativamente aos layouts e demais elementos gráficos originais produzidos durante a execução, a contratada cederá ao CBCP, por escrito e de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, os respectivos direitos patrimoniais de autor, com remuneração integralmente incluída nos preços registrados, para utilização no Brasil e no exterior durante todo o prazo legal de proteção, abrangendo as modalidades de uso existentes na data da cessão, inclusive reprodução, edição, adaptação, modificação, impressão, armazenamento, distribuição, disponibilização às Entidades Filiadas e contratação de terceiros, preservados os direitos morais legalmente inalienáveis.

5.3.6. A contratada deverá obter de seus empregados, prepostos e subcontratados todas as autorizações e cessões necessárias ao cumprimento do subitem anterior e responderá por reivindicações de terceiros decorrentes de material por ela criado ou inserido sem autorização.

5.4. Os preços incluem criação, desenvolvimento e ajuste de arte, tratamento, redesenho e vetorização de logomarcas, revisões, provas digitais, entrega dos arquivos finais editáveis e vetoriais, personalização, etiquetas, embalagem, tributos, seguros, fretes, descarga, eventuais reentregas, cessões e licenças necessárias e todos os demais custos necessários à execução integral do objeto.

5.5. As peças deverão apresentar modelagem adequada à prática paradesportiva, inclusive ao uso em cadeira de rodas ou em posição sentada quando aplicável, sem arestas, asperezas ou costuras que causem desconforto nas áreas de contato.

5.6. Cada peça deverá conter etiqueta com composição, tamanho, identificação do fabricante ou fornecedor e instruções de conservação, respeitadas as normas aplicáveis aos produtos têxteis.

5.7. As embalagens deverão proteger os produtos e identificar, conforme a Ordem de Fornecimento, a Entidade Filiada, o item, o tamanho, a quantidade e o beneficiário ou agrupamento, quando solicitado.

5.8. No Item 1, todas as sete peças deverão observar o mesmo padrão visual aprovado e ser entregues conjuntamente. A falta ou a rejeição de qualquer componente impedirá o recebimento definitivo do kit correspondente.

6. DA PROPOSTA, DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS E DAS AMOSTRAS

6.1. A proposta deverá identificar o item, a marca ou fabricante, a composição e a gramatura do tecido, a grade de tamanhos, a técnica de personalização, o prazo de entrega e a garantia, além dos preços unitário e total.

6.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada a apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, uma amostra física de cada item para o qual sua proposta estiver sob análise. Para o Item 1 será exigido um kit completo, com todas as sete peças.

6.2.1. Na fase de amostras, a personalização poderá utilizar identidade visual demonstrativa ou genérica, desde que permita avaliar a técnica e o acabamento. A individualização por Entidade Filiada ocorrerá após a Ordem de Fornecimento e não dispensa a aprovação do layout definitivo pelo CBCP.

6.3. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante pedido fundamentado apresentado antes do vencimento e aceito pelo pregoeiro.

6.4. As amostras serão entregues na sede do CBCP, na SCN Quadra 05, Bloco A - Torre Norte - Sala 1118 - Brasília Shopping And Towers - Asa Norte - Brasília DF | CEP nº 70.712-900, em dias úteis e horário previamente agendado, acompanhadas de ficha técnica e identificação do certame, da licitante e do item.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.5. A avaliação verificará, conforme o item: composição e gramatura; qualidade e uniformidade do tecido; opacidade; respirabilidade; elasticidade; caimento; modelagem; medidas; resistência e acabamento das costuras; funcionamento de zíperes, botões, cordões e bolsos; posicionamento e qualidade da personalização; proteções e acolchoamentos; conforto; e aderência às especificações.

6.6. A amostra do Item 1 será avaliada como um todo. A desconformidade de qualquer peça implicará a rejeição do kit, sem possibilidade de aceitar ou adjudicar apenas os componentes conformes.

6.7. O CBCP poderá realizar diligências, solicitar documentos, medições ou esclarecimentos e, quando necessário, ensaios simples de uso e lavagem. Os custos de apresentação, retirada e eventual reposição das amostras serão da licitante.

6.8. A aprovação da amostra não afasta a obrigação de que toda a produção mantenha padrão igual ou superior. A amostra aprovada poderá ser retida como contraprova até o recebimento definitivo da primeira Ordem de Fornecimento.

6.9. A não apresentação, a apresentação intempestiva ou a rejeição da amostra resultará na não aceitação da proposta para o item, com convocação da licitante subsequente, nos termos dos arts. 28 e 29 do RCC do CBCP.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO E DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida pelo CBCP, que indicará os itens, as quantidades, a grade de tamanhos, as diretrizes e referências visuais, os arquivos disponíveis, os endereços de entrega, os responsáveis pelo recebimento, a autorização orçamentária e outras informações necessárias.

7.2. Cada Ordem de Fornecimento poderá abranger um ou mais itens e um ou mais endereços. Não haverá quantidade mínima por ordem, salvo ajuste operacional expressamente aceito pelo CBCP sem alteração dos preços registrados.

7.3. No Item 1, as ordens indicarão exclusivamente o número de kits completos. A grade poderá distribuir tamanhos diferentes entre as peças de cada kit quando isso constar expressamente da ordem.

7.4. A contratada apresentará prova digital individualizada por Entidade Filiada, item e modelo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento integral das informações e orientações do CBCP.

7.4.1. A prova digital deverá representar, conforme aplicável, as vistas frontal, posterior e laterais, indicar cores, textos, números, dimensões, posicionamentos, técnicas de personalização e demais elementos necessários à conferência.

7.4.2. As correções solicitadas pelo CBCP serão apresentadas em até 2 (dois) dias úteis, repetindo-se o procedimento, sem custo adicional, até a aprovação formal.

7.4.3. Somente a aprovação expressa e escrita do CBCP autorizará o início da produção. Manifestação isolada da Entidade Filiada não substitui essa aprovação, e a produção antecipada correrá por conta e risco da contratada.

7.4.4. A aprovação do layout pelo CBCP não afastará a responsabilidade da contratada por erros de produção, divergências em relação à prova aprovada ou inadequação técnica da personalização.

7.4.5. Os arquivos finais editáveis e vetoriais previstos no item 5.3.3 serão entregues ao CBCP em até 2 (dois) dias úteis da aprovação final do layout.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

7.5. O prazo máximo de produção e entrega será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da aprovação final do layout e da disponibilização integral da grade de tamanhos, desde que já emitida a respectiva Ordem de Fornecimento.

7.6. A entrega será realizada diretamente na sede das Entidades Filiadas ou em outro endereço indicado pelo CBCP, em todo o território nacional, com frete, seguro, descarga e eventuais reentregas incluídos no preço.

7.7. A contratada deverá agendar cada entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis e fornecer relação de volumes e itens. A simples expedição ou tentativa de entrega não caracteriza cumprimento da obrigação.

7.8. É permitida a utilização de transportadoras, sem transferência da responsabilidade da contratada. A subcontratação da fabricação ou da personalização dependerá de autorização prévia e escrita do CBCP e não excluirá a responsabilidade integral da detentora do registro.

8. DO RECEBIMENTO, DA REJEIÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência dos volumes e registro de eventuais ressalvas pelo representante da Entidade Filiada ou do CBCP.

8.2. O recebimento definitivo será formalizado em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, depois da verificação das quantidades, tamanhos, personalização, especificações e padrão da amostra aprovada.

8.3. Defeitos, divergências ou faltas poderão ser comunicados ao CBCP em até 5 (cinco) dias úteis da entrega, sem prejuízo da apuração posterior de vícios ocultos e da garantia.

8.4. O CBCP poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos desconformes. A contratada deverá retirar e substituir, complementar ou corrigir os bens no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da notificação, arcando com todos os custos.

8.5. O Item 1 somente será recebido definitivamente quando o kit estiver completo e todas as sete peças forem aprovadas. A substituição de uma peça defeituosa será admitida como correção do kit, sem caracterizar aquisição separada, fracionamento ou alteração do preço unitário.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade por vícios, defeitos, danos de transporte, desconformidades ou prejuízos resultantes da execução inadequada.

9. DA GARANTIA

9.1. Os produtos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, costura, personalização, zíperes, botões, elásticos, acolchoamentos e demais componentes, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

9.2. Durante a garantia, a contratada realizará a substituição ou o reparo no prazo do item 8.4, sem custos de coleta, transporte, mão de obra ou reentrega.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) cumprir o Edital, este Termo de Referência, a Ata, as Ordens de Fornecimento e a proposta adjudicada;

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação;

c) designar responsável pelo relacionamento com o CBCP e responder às solicitações nos prazos fixados;

d) preservar o padrão aprovado, a identidade visual e a confidencialidade das artes, marcas, arquivos, dados e informações recebidos, utilizando-os exclusivamente para a execução da Ata;

e) comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer prazos, qualidade ou entrega;

f) responder por seus empregados, fornecedores, transportadores e eventuais subcontratados autorizados;

g) emitir documentos fiscais com identificação do processo, da Ata, da Ordem de Fornecimento, dos itens, quantidades e locais atendidos; e

h) reparar, corrigir, retirar, substituir ou complementar, às suas expensas, todo produto rejeitado ou defeituoso;

i) executar integralmente a criação e a adequação dos layouts, o tratamento, o redesenho e a vetorização das logomarcas, as revisões, as provas e a entrega dos arquivos finais nas condições e nos prazos deste Termo de Referência;

j) não iniciar a produção antes da aprovação formal do CBCP e refazer, às suas expensas, qualquer produto fabricado em desacordo com o layout aprovado;

k) não utilizar marcas, layouts ou informações das Entidades Filiadas e do CBCP em portfólio, publicidade, registro próprio ou qualquer finalidade estranha à execução;

l) obter de empregados, prepostos e subcontratados as cessões, licenças e autorizações necessárias à execução e à entrega dos arquivos; e

m) ceder ao CBCP os direitos patrimoniais sobre os layouts e elementos gráficos originais produzidos, nos termos do item 5.3.5.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CBCP

a) emitir as Ordens de Fornecimento e disponibilizar diretrizes, referências, arquivos existentes, grades, endereços e demais orientações necessárias, sem assumir a obrigação de fornecer logomarcas previamente vetorizadas ou layouts prontos para produção;

b) analisar as provas digitais, amostras e produtos entregues, comunicando as decisões e inconformidades;

c) acompanhar e fiscalizar a execução, sem reduzir a responsabilidade da contratada;

d) atestar as notas fiscais relativas aos produtos definitivamente recebidos; e

e) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O CBCP designará gestor e fiscais para acompanhar as Ordens de Fornecimento, registrar

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ocorrências, avaliar amostras, conferir entregas e determinar as providências necessárias à correção de falhas.

12.2. A fiscalização poderá ser apoiada pelas Entidades Filiadas destinatárias, que registrarão o recebimento e comunicarão inconformidades, sem assumir obrigações contratuais ou afastar a competência decisória do CBCP.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo dos produtos da respectiva Ordem de Fornecimento e o atesto da nota fiscal pelo gestor responsável.

13.2. A nota fiscal deverá discriminar os itens, quantidades, preços, locais de entrega, número do Processo Administrativo, da Ata e da Ordem de Fornecimento, e será emitida pelo mesmo CNPJ da proposta e da conta bancária indicada.

13.3. Havendo erro, ausência de documento ou outra circunstância imputável à contratada que impeça a liquidação, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus ao CBCP.

14. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

14.1. O julgamento observará o menor preço unitário de cada item, limitado ao valor máximo estimado e condicionado à conformidade documental e física do produto.

14.2. A qualificação técnica será comprovada por atestado(s) de fornecimento anterior de artigos têxteis, uniformes ou bens compatíveis com o(s) item(ns) arrematado(s), em características e quantidades compatíveis, admitida a soma de atestados.

14.3. Para o Item 1, o atestado deverá demonstrar capacidade de fornecimento coordenado de conjunto ou kit de vestuário composto por múltiplas peças, ou de fornecimentos equivalentes que, em conjunto, comprovem essa capacidade.

15. DA VIGÊNCIA, DOS RECURSOS E DAS SANÇÕES

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, e poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo firmado antes do término da vigência, desde que haja interesse motivado do CBCP, anuência expressa da detentora, manutenção das condições de habilitação e comprovação, por pesquisa atualizada, de que os preços permanecem vantajosos.

15.2. As despesas das aquisições efetivamente realizadas correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, disponibilizados ao CBCP, observadas as autorizações orçamentárias de cada demanda.

15.3. O descumprimento das obrigações sujeitará o responsável às sanções e aos procedimentos previstos nos arts. 44 a 49 do RCC do CBCP, no Edital e na Ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

projetos2@clubesparalimpicos.or(

D4Sign

Vanessa Morais Moura

Assinado

Gerente de Projetos

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO II

MINUTA DA DECLARAÇÃO 1

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E PREENCHER OS CAMPOS INDICADOS

DECLARAÇÃO 1

Na qualidade de representante da proponente _____, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, declaro, para os devidos fins, que a empresa:

a) obteve e examinou o Edital, o Termo de Referência, as minutas de declarações, o modelo de proposta e a minuta da Ata de Registro de Preços;

b) tomou conhecimento de todas as condições do instrumento convocatório e com elas concorda;

c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e não possui fatos impeditivos, registros ou sanções que impeçam sua participação ou contratação;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;

e) elaborou sua proposta de forma independente; e

f) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado.

Declaro, ainda, estar ciente da obrigação de comunicar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

Representante legal: _____

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO III

MINUTA DA DECLARAÇÃO 2

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E PREENCHER OS CAMPOS INDICADOS

DECLARAÇÃO 2

Na qualidade de representante da proponente _____, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, declaro que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49, quando aplicável.

Local e data: _____

Representante legal: _____

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO IV

MINUTA DA DECLARAÇÃO 3

INSERIR TIMBRE DA EMPRESA E PREENCHER OS CAMPOS INDICADOS

DECLARAÇÃO 3

Na qualidade de representante da proponente _____, no âmbito do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, declaro que a empresa cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade aplicáveis.

Local e data: _____

Representante legal: _____

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP

CNPJ nº 38.067.298/0001-20

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, telefone _____ e e-mail _____, por seu representante legal, apresenta proposta para o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, Processo COMP nº 090/2026, nos seguintes termos:

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. máx.	Marca / fabricante	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Kit institucional completo (7 peças)	Kit	5.886			
2	Regata leve de competição	Unidade	6.652			
3	Regata de jogo reforçada	Unidade	2.440			
4	Camisa de jogo dry	Unidade	5.443			
5	Camiseta com elastano	Unidade	1.664			
6	Camisa de vôlei sentado	Unidade	1.623			
7	Camisa acolchoada	Unidade	961			
8	Camiseta de halterofilismo	Unidade	1.122			
9	Camiseta manga longa	Unidade	5.562			
10	Cropped de competição	Unidade	4.120			

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. máx.	Marca / fabricante	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
11	Bermuda ajustada de atletismo	Unidade	4.120			
12	Short de corrida	Unidade	5.562			
13	Macaquinho de atletismo	Unidade	2.678			
14	Legging de competição	Unidade	4.376			
15	Legging com proteção UV	Unidade	1.175			
16	Legging feminina dry	Unidade	808			
17	Bermuda com elastano	Unidade	976			
18	Bermuda de tiro com arco	Unidade	257			
19	Short-saia de competição	Unidade	976			
20	Bermuda de jogo com bolsos	Unidade	1.447			
21	Bermuda ou calção de jogo	Unidade	7.319			
22	Calça de jogo em tactel	Unidade	153			
23	Calça de jogo em poliéster	Unidade	1.110			
24	Calça de vôlei sentado	Unidade	1.202			

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. máx.	Marca / fabricante	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
25	Calça acolchoada	Unidade	1.478			
26	Calça de tiro com arco	Unidade	257			
27	Judogui de competição — branco	Conjunto	381			
28	Judogui de competição — azul	Conjunto	381			
29	Camisa de ciclismo	Unidade	318			
30	Bretelle de ciclismo	Unidade	207			
31	Sunga de natação	Unidade	2.073			
32	Maiô de natação	Unidade	1.535			
33	Kimono de jiu-jitsu — branco	Conjunto	40			
34	Kimono de jiu-jitsu — azul	Conjunto	40			
35	Touca de natação	Unidade	2.073			

Valor total dos itens ofertados: R$ _____
(_____).

Para o Item 1, o valor unitário corresponde obrigatoriamente ao kit institucional completo, composto por 1 jaqueta de agasalho, 1 calça, 1 camisa polo, 1 boné, 2 camisetas e 1 bermuda. Não serão aceitos preços ou condições separados por peça.

1) A proponente poderá excluir da tabela os itens para os quais não apresentar oferta, preservada a numeração original.

2) Os preços incluem criação e adequação de layouts, tratamento e vetorização de logomarcas, revisões, provas digitais, entrega dos arquivos finais editáveis e vetoriais, cessões e licenças necessárias,

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

personalização, amostras, etiquetas, embalagens, fretes, seguros, tributos, encargos e todas as despesas necessárias ao fornecimento.

3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

4) Prazo máximo de entrega: 60 (sessenta) dias corridos, contado conforme o Termo de Referência.

5) Garantia mínima: 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais.

6) A empresa conhece e aceita integralmente o Edital, o Termo de Referência e a minuta da Ata.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____

Atenção: este modelo será apresentado pela proponente convocada, adequado ao último lance de cada item.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

O COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 38.067.298/0001-20, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, bairro Rio do Ouro, CEP 24.330-000, Niterói/RJ, doravante GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, doravante DETENTORA DO REGISTRO, considerando o resultado do Processo COMP nº 090/2026, do PREG nº 011/2026, da SCP nº 074/2026 e do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, celebram a presente Ata, regida pelo RCC do CBCP, pelo Edital, pelo Termo de Referência e pela proposta adjudicada.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata registra os preços dos itens adjudicados à DETENTORA para futura e eventual aquisição de kits institucionais e uniformes técnicos paradesportivos personalizados, incluindo confecção, desenvolvimento e adequação de layouts, tratamento, redesenho e vetorização de logomarcas, elaboração e revisão de provas digitais, entrega dos arquivos finais editáveis e vetoriais, personalização, embalagem e entrega nos endereços indicados pelo GERENCIADOR em todo o território nacional.

1.2. Os itens são independentes. O Item 1 é indivisível e corresponde a um kit completo com 1 jaqueta de agasalho, 1 calça, 1 camisa polo, 1 boné, 2 camisetas e 1 bermuda, vedado o fornecimento ou faturamento separado de seus componentes.

1.3. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada, os documentos de habilitação e o cadastro de reserva, quando houver.

1.4. Os quantitativos registrados são limites máximos e não geram obrigação de aquisição mínima, garantia de faturamento ou exclusividade.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados são os valores unitários adjudicados e incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento, inclusive criação e adequação de layouts, tratamento e vetorização, revisões, provas, arquivos finais, cessões e licenças, personalização, embalagem e logística.

Na formalização desta Ata, serão mantidas somente as linhas dos itens adjudicados à DETENTORA, com os respectivos preços, marcas e fabricantes.

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. máx.	Marca / fabricante	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
1	Kit institucional completo (7 peças)	Kit	5.886			
2	Regata leve de competição	Unidade	6.652			

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. máx.	Marca / fabricante	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
3	Regata de jogo reforçada	Unidade	2.440			
4	Camisa de jogo dry	Unidade	5.443			
5	Camiseta com elastano	Unidade	1.664			
6	Camisa de vôlei sentado	Unidade	1.623			
7	Camisa acolchoada	Unidade	961			
8	Camiseta de halterofilismo	Unidade	1.122			
9	Camiseta manga longa	Unidade	5.562			
10	Cropped de competição	Unidade	4.120			
11	Bermuda ajustada de atletismo	Unidade	4.120			
12	Short de corrida	Unidade	5.562			
13	Macaquinho de atletismo	Unidade	2.678			
14	Legging de competição	Unidade	4.376			
15	Legging com proteção UV	Unidade	1.175			
16	Legging feminina dry	Unidade	808			

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. máx.	Marca / fabricante	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
17	Bermuda com elastano	Unidade	976			
18	Bermuda de tiro com arco	Unidade	257			
19	Short-saia de competição	Unidade	976			
20	Bermuda de jogo com bolsos	Unidade	1.447			
21	Bermuda ou calção de jogo	Unidade	7.319			
22	Calça de jogo em tactel	Unidade	153			
23	Calça de jogo em poliéster	Unidade	1.110			
24	Calça de vôlei sentado	Unidade	1.202			
25	Calça acolchoada	Unidade	1.478			
26	Calça de tiro com arco	Unidade	257			
27	Judogui de competição — branco	Conjunto	381			
28	Judogui de competição — azul	Conjunto	381			
29	Camisa de ciclismo	Unidade	318			
30	Bretelle de ciclismo	Unidade	207			

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd. máx.	Marca / fabricante	Valor unit. (R$)	Valor total (R$)
31	Sunga de natação	Unidade	2.073			
32	Maiô de natação	Unidade	1.535			
33	Kimono de jiu-jitsu — branco	Conjunto	40			
34	Kimono de jiu-jitsu — azul	Conjunto	40			
35	Touca de natação	Unidade	2.073			

3. DO GERENCIAMENTO, DOS DESTINATÁRIOS E DA VEDAÇÃO À ADESÃO

3.1. O CBCP atuará como GERENCIADOR e único contratante, competindo-lhe acompanhar quantitativos, emitir Ordens de Fornecimento, fiscalizar a execução e realizar os pagamentos.

3.2. As Entidades Filiadas poderão ser indicadas como destinatárias das entregas e auxiliar na conferência, sem aderir à Ata, contratar diretamente ou assumir obrigações financeiras.

3.3. Não será admitida adesão à presente Ata por órgãos ou entidades não participantes (carona) durante sua vigência.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

4.1. A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da assinatura, e poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, mediante termo aditivo firmado antes do término da vigência, desde que haja interesse motivado do GERENCIADOR, anuência expressa da DETENTORA, manutenção das condições de habilitação e comprovação, por pesquisa atualizada, de que os preços permanecem vantajosos.

4.2. A proponente vencedora terá 3 (três) dias, contados da convocação, para assinar a Ata, admitida prorrogação uma única vez por igual período, mediante justificativa tempestiva aceita pelo GERENCIADOR.

4.3. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga o GERENCIADOR a contratar.

4.4. O cadastro de reserva observará a classificação e as regras do item 17 do Edital para cada item, inclusive nas hipóteses de recusa de assinatura ou cancelamento.

4.5. Com fundamento no art. 20, § 15, do RCC do CBCP, o GERENCIADOR opta por não celebrar contrato autônomo para cada aquisição. Esta Ata, o Edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e a respectiva Ordem de Fornecimento constituirão, em conjunto, o ajuste obrigacional de cada demanda, sem prejuízo de o GERENCIADOR adotar instrumento contratual específico quando entender necessário.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

5.1. O fornecimento será parcelado e sob demanda, mediante Ordem de Fornecimento emitida exclusivamente durante a vigência da Ata, que indicará, no mínimo, itens, quantidades, preços registrados, grades, diretrizes e referências visuais, arquivos disponíveis, endereços, responsáveis, prazo de entrega e autorização orçamentária. Cada Ordem reduzirá o saldo do respectivo item e não poderá ultrapassá-lo.

5.2. A prova digital individualizada por Entidade Filiada, item e modelo será apresentada em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento integral das informações e orientações. As correções solicitadas serão apresentadas em até 2 (dois) dias úteis, sem custo adicional, até a aprovação formal do GERENCIADOR.

5.2.1. A produção somente poderá iniciar após a aprovação expressa e escrita do GERENCIADOR. A produção antecipada correrá por conta e risco da DETENTORA, e a aprovação não afastará sua responsabilidade por divergências em relação à prova aprovada.

5.2.2. Os arquivos finais editáveis e vetoriais serão entregues ao GERENCIADOR em até 2 (dois) dias úteis da aprovação final, nos formatos e condições do Termo de Referência.

5.3. A entrega ocorrerá em até 60 (sessenta) dias corridos da aprovação final do layout e da disponibilização integral da grade de tamanhos, desde que emitida a Ordem de Fornecimento.

5.4. A entrega será direta nos endereços indicados pelo GERENCIADOR em todo o território nacional, com todos os custos incluídos nos preços registrados.

5.5. Para o Item 1, cada unidade solicitada e entregue será um kit completo. A falta de qualquer peça impede a entrega regular daquela unidade.

5.6. A DETENTORA permanece integralmente responsável pela execução, inclusive quando utilizar transportadoras ou subcontratação previamente autorizada.

5.7. A execução, o recebimento, o pagamento e a garantia de Ordem de Fornecimento validamente emitida poderão prosseguir após o término da Ata até seu integral cumprimento, sem autorizar novas Ordens ou ampliar os quantitativos registrados.

6. DO RECEBIMENTO, DA SUBSTITUIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega e o definitivo em até 10 (dez) dias corridos, após conferência integral.

6.2. Produtos rejeitados, defeituosos, incompletos ou divergentes serão retirados e substituídos, complementados ou corrigidos pela DETENTORA em até 10 (dez) dias úteis da notificação, sem custos adicionais.

6.3. No Item 1, a substituição de componente defeituoso será tratada como correção do kit, sem aquisição ou faturamento separado.

6.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e o atesto da nota fiscal.

6.5. A nota fiscal identificará o processo, esta Ata, a Ordem de Fornecimento, os itens, quantidades, preços e locais atendidos.

6.6. Erro ou pendência imputável à DETENTORA suspenderá o prazo de pagamento até a regularização,

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

sem ônus ao GERENCIADOR.

6.7. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente ao GERENCIADOR, o valor devido será atualizado monetariamente pela variação do IPCA, calculada desde o primeiro dia subsequente ao vencimento do prazo até a data do efetivo pagamento.

6.8. Sobre o valor atualizado incidirão juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata die, a título de compensação financeira, sem incidência durante período de suspensão causado por erro ou pendência imputável à DETENTORA.

7. DA GARANTIA

7.1. Os produtos terão garantia mínima de 90 (noventa) dias corridos do recebimento definitivo contra defeitos de fabricação, costura, personalização e componentes, sem prejuízo das garantias legais.

7.2. A coleta, o reparo, a substituição e a reentrega durante a garantia não gerarão custos ao GERENCIADOR ou às Entidades Filiadas.

8. DA ALTERAÇÃO E DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses, contados da data-base do orçamento estimado constante dos autos, ressalvado o reequilíbrio econômico-financeiro por fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do RCC do CBCP.

8.2. Decorrido o período anual contado da data-base do orçamento estimado, o reajuste, quando cabível, adotará a variação acumulada do IPCA, sem prejuízo da prévia demonstração de vantajosidade e da formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

8.3. Se o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para negociar sua redução e poderá cancelar o registro se não houver acordo vantajoso.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento das condições da Ata, recusa injustificada de Ordem de Fornecimento, ausência de redução do preço quando superior ao mercado, sanção impeditiva, interesse do GERENCIADOR devidamente motivado ou caso fortuito ou força maior comprovados.

9.2. O cancelamento será formalizado em decisão motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e poderá ensejar a convocação do cadastro de reserva.

9.3. Cada contratação formalizada por Ordem de Fornecimento poderá ser extinta por inexecução total ou parcial, impossibilidade superveniente, acordo entre as partes ou decisão motivada do GERENCIADOR, assegurados o contraditório, a ampla defesa e os direitos constituídos, sem necessariamente cancelar os demais registros da DETENTORA.

9.4. O cancelamento do registro não extinguirá automaticamente as obrigações de Ordens de Fornecimento emitidas anteriormente, salvo se o ato motivado de cancelamento também determinar sua extinção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

a) cumprir integralmente o Edital, o Termo de Referência, esta Ata, as Ordens de Fornecimento e a proposta adjudicada;

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência;

c) preservar o padrão aprovado nas amostras e provas digitais;

d) manter canal de atendimento e comunicar fatos que afetem a execução;

e) responder por empregados, fornecedores, transportadores e subcontratados autorizados;

f) substituir ou corrigir produtos desconformes nos prazos fixados;

g) preservar sigilo sobre artes, marcas, arquivos, dados, endereços e informações dos beneficiários, utilizando-os exclusivamente na execução desta Ata;

h) reparar os danos decorrentes de sua ação ou omissão;

i) criar, desenvolver, tratar, redesenhar, ajustar, reconstruir e vetorizar, quando necessário, os layouts, as logomarcas e os demais elementos de identidade visual, adaptando-os às peças e técnicas de personalização, sem descaracterizar a identidade da Entidade Filiada;

j) observar o Manual de Aplicação do Selo do CBCP e realizar, sem custo adicional, todas as correções e revisões solicitadas até a aprovação formal do GERENCIADOR;

k) não iniciar a produção antes da aprovação formal e refazer, às suas expensas, qualquer produto fabricado em desacordo com o layout aprovado;

l) entregar ao GERENCIADOR as provas de visualização e os arquivos finais editáveis e vetoriais, sem bloqueios técnicos, nos formatos, condições e prazos do Termo de Referência;

m) não utilizar marcas, layouts ou informações do CBCP e das Entidades Filiadas em portfólio, publicidade, registro próprio ou qualquer finalidade estranha à execução;

n) obter de seus empregados, prepostos e subcontratados todas as cessões, licenças e autorizações necessárias; e

o) ceder ao GERENCIADOR, por escrito, de forma total, definitiva, irrevogável e irretratável, com remuneração incluída nos preços, os direitos patrimoniais sobre os layouts e demais elementos gráficos originais produzidos, para utilização no Brasil e no exterior durante todo o prazo legal de proteção, abrangidas as modalidades de uso existentes na data da cessão e preservados os direitos morais legalmente inalienáveis.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR

a) gerenciar a Ata e os quantitativos registrados;

b) emitir Ordens de Fornecimento e fornecer diretrizes, referências, arquivos existentes e demais informações necessárias, sem assumir a obrigação de disponibilizar logomarcas previamente vetorizadas ou layouts prontos para produção;

c) analisar amostras, provas digitais e produtos entregues;

d) acompanhar, fiscalizar e registrar ocorrências;

e) notificar a DETENTORA para corrigir falhas; e

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

f) atestar notas fiscais e realizar os pagamentos devidos.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. A DETENTORA responderá pelas infrações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata e nas contratações dela decorrentes.

12.2. Poderão ser aplicadas advertência; multa; suspensão temporária de participar de procedimentos de contratação e de contratar com o CBCP por 6 (seis) a 24 (vinte e quatro) meses; e declaração de inidoneidade por até 5 (cinco) anos.

12.3. A multa moratória poderá alcançar 0,3% (três décimos por cento) do valor da obrigação inadimplida por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento). A multa compensatória poderá alcançar 20% (vinte por cento) na inexecução parcial e 50% (cinquenta por cento) na inexecução total.

12.4. A aplicação observará os arts. 44 a 49 do RCC do CBCP, o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de recurso, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS, DO SIGILO E DA INTEGRIDADE

13.1. As partes cumprirão a Lei nº 13.709/2018 e utilizarão dados pessoais, endereços, grades e demais informações exclusivamente para a execução, adotando medidas de segurança adequadas e comunicando incidentes sem demora.

13.2. A DETENTORA observará a Lei nº 12.846/2013, sua regulamentação e a legislação anticorrupção aplicável, abstendo-se de oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida, direta ou indiretamente, sob pena das medidas administrativas, civis e contratuais cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

14.1. As despesas das aquisições efetivas correrão à conta dos recursos oriundos da Lei nº 13.756/2018, disponibilizados ao CBCP, conforme a autorização de cada demanda.

14.2. A prorrogação da vigência não implica renovação automática dos quantitativos. Se o termo aditivo nada dispuser, permanecerá disponível apenas o saldo remanescente. Havendo renovação expressa, o limite de cada item no segundo período anual não poderá superar o quantitativo máximo originariamente registrado para esse item, e o saldo do primeiro período não será acumulado para exceder esse teto.

14.3. A prorrogação da Ata ou a renovação expressa dos quantitativos não renova automaticamente disponibilidade orçamentária, crédito institucional, limite por beneficiário ou autorização de Projeto, que dependerão dos atos próprios e das regras vigentes do Programa.

15. DA PUBLICIDADE, DAS COMUNICAÇÕES E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A Ata será assinada eletronicamente e disponibilizada no sítio eletrônico do CBCP.

15.2. As comunicações serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico, cabendo à DETENTORA manter seus dados atualizados.

15.3. Em caso de divergência entre esta Ata, o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá o Edital, observados o RCC do CBCP e a legislação aplicável.

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

15.4. Fica eleito o foro da Comarca de Niterói/RJ para dirimir questões resultantes desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Niterói/RJ, ____ de _____ de 2026.

_____	_____
CBCP - GERENCIADOR	**DETENTORA DO REGISTRO**
_____	_____
TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2

CADASTRO DE RESERVA POR ITEM

Serão relacionados, quando houver, os fornecedores que aceitarem cotar cada item pelo preço do adjudicatário e, na sequência, os que mantiverem suas propostas originais, observada a ordem de classificação.

Item	Classificação	Fornecedor / CNPJ	Preço unitário (R$)	Situação

D4Sign 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

Edital Pregao Eletronico SRP Uniformes CBCP final 2 pdf

Código do documento 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1

Assinaturas

JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA
presidente@clubesparalimpicos.org.br
Assinou



Vanessa Morais Moura
projetos2@clubesparalimpicos.org.br
Assinou



Eventos do documento

23 Oct 2026, 16:44:03
Documento 01a16a4a-95ab-7bc2-b1fc-16b9e0b803f1 **criado** por VANESSA MORAIS MOURA (01a10c5f-00bc-7305-a89b-fe34e2f0417c). Email:projetos2@clubesparalimpicos.org.br. - DATE_ATOM: 2026-10-23T16:44:03-03:00

23 Oct 2026, 16:47:57
Assinaturas **iniciadas** por VANESSA MORAIS MOURA (01a10c5f-00bc-7305-a89b-fe34e2f0417c). Email: projetos2@clubesparalimpicos.org.br. - DATE_ATOM: 2026-10-23T16:47:57-03:00

23 Oct 2026, 16:48:25
VANESSA MORAIS MOURA **Assinou** (01a10c5f-00bc-7305-a89b-fe34e2f0417c) - Email: projetos2@clubesparalimpicos.org.br - IP: 186.195.35.127 (186-195-35-127.r2telecom.com.br porta: 47452) - Documento de identificação informado: 717.728.471-00 - DATE_ATOM: 2026-10-23T16:48:25-03:00

23 Oct 2026, 17:21:38
JOÃO BATISTA CARVALHO E SILVA **Assinou** (01a0fc9a-93f6-7c07-8b68-bf8eb5afa1cf) - Email: presidente@clubesparalimpicos.org.br - IP: 200.202.97.207 (200-202-97-207.dynamic.lestetelecom.com.br.97.202.200.in-addr.arpa porta: 6774) - Geolocalização: -22.89065359190958 -42.997589016529744 - Documento de identificação informado: 773.119.818-91 - DATE_ATOM: 2026-10-23T17:21:38-03:00

Hash do documento original

(SHA256):cb8d62b8a35d70a6787856af25fd5ee510a15851519b12f7c9982c1b0f8acb4f
(SHA512):3df0db9a762e26f7d49dae8c7644a28ccf65f65474bbadbb3db5d92ad385d7879dd0edaf0cda85ad8f19e714d142b6fd6834706abdb94b6c36a45c91edad736d

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

56 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 23 de October de 2026, 17:24:08

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.